



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 7/2026

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO**

[PIBITI | Vigência: 2026-2027]

ADITIVO III

O item 8 do Edital 7/2026 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação [PITIBI | Vigência: 2026-2027] passa a ter a redação seguinte:

8 Processo de Seleção e Distribuição de Bolsas

A seleção de projetos e distribuição de bolsas obedecerão às seguintes diretrizes:

i a quantidade máxima permitida de bolsas CNPq, FUNCAP ou UFC, no âmbito do PIBIC e PIBITI, é de 3 bolsas por orientador, desde que uma das bolsas seja, obrigatoriamente, do PIBITI. No caso de bolsas PIBIC, a quantidade máxima é de 2 bolsas por orientador. O pesquisador que, simultaneamente, for contemplado com bolsas remuneradas, nos editais PIBIC e PIBITI, receberá, no máximo, 3 bolsas - duas bolsas para o programa PIBIC (todas as modalidades, exceto a PIBIC-EM) e a outra bolsa para o programa PIBITI;

Observação: os demais subitens do item 8 mantêm-se inalterados.

Regina Célia Monteiro de Paula
Pró-Reitora



Documento assinado eletronicamente por **REGINA CELIA MONTEIRO DE PAULA**, Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação, em 19/06/2026, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6436876** e o código CRC **A83A51BA**.

